



Município de Santarém  
CÂMARA MUNICIPAL

## EDITAL Nº 237/2020

**RICARDO GONÇALVES RIBEIRO GONÇALVES**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

**TORNO PÚBLICO**, a Nota Interna nº 1/DASEP/2019, de 13 de novembro, que se anexa, de Subdelegação de Competências do Diretor do Departamento de Ambiente, Sustentabilidade e Espaço Público (DASEP) nos Chefes de Divisão do mencionado Departamento.

São ratificados todos os atos administrativos entretanto praticados, que estejam em conformidade com a presente subdelegação de competências.

SANTARÉM, EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO, AOS 21 DE OUTUBRO DE 2020

**O Presidente da Câmara Municipal,**

RICARDO  
GONÇALVES RIBEIRO  
GONÇALVES

Assinado de forma digital  
por RICARDO GONÇALVES  
RIBEIRO GONÇALVES  
Dados: 2020.10.26  
11:06:21 Z

**Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves**



**PARECER:**

**DESPACHO:**

**NOTA INTERNA n.º 1/DASEP/2019**

13 de novembro

**ASSUNTO: Subdelegação de Competências nos Chefes de Divisão do Departamento de Ambiente, Sustentabilidade e Espaço Público**

Nos termos do disposto no artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo em atenção o disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado através do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, considerando o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 29.º ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e, considerando ainda a delegação de competências efetuada pela Câmara Municipal no Presidente, através da deliberação tomada em reunião de 30 de outubro de 2017, e as competências que foram delegadas e subdelegadas pelo Presidente da Câmara Municipal nos Vereadores através do Despacho n.º 91/P, de 08 de maio de 2019 e por sua vez delegadas e subdelegadas nos Diretores de Departamento através do despacho conjunto n.º 12/2019, de 21 de outubro, subdelego nos Chefes de Divisão do Departamento de Ambiente, Sustentabilidade e Espaços Públicos as seguintes competências:





**A – Chefe de Divisão Ambiente e Sustentabilidade – Eng<sup>a</sup> Maria João Gomes Narciso Cardoso**

1. Convidar os requerentes a suprir deficiências dos requerimentos e supri-las oficiosamente por virtude de simples irregularidades ou de mera imperfeição na respetiva formulação;
2. Proceder às notificações e comunicações que forem devidas, bem como assinar a correspondência e demais documentos necessários à execução das funções da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade e ao exercício das competências agora subdelegadas, não podendo, no entanto, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 38.º do mesmo diploma, assinar ou visar correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;
3. Informar os particulares, sempre que o requeiram, sobre o andamento dos procedimentos em que sejam diretamente interessados;
4. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
5. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo do regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
6. Justificar faltas;
7. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
8. Autorizar a realização de despesas orçamentadas com a aquisição e locação de bens móveis e serviços até ao limite de 350,00 €, em conformidade com a legislação em vigor;
9. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante;



**B – Chefe de Divisão de Gestão de Espaço Público e Espaços Verdes – Eng.º João Carlos da Silva Gonçalves Dias**

1. Convidar os requerentes a suprir deficiências dos requerimentos e supri-las oficiosamente por virtude de simples irregularidades ou de mera imperfeição na respetiva formulação;
2. Proceder às notificações e comunicações que forem devidas, bem como assinar a correspondência e demais documentos necessários à execução das funções da Divisão de Gestão de Espaço Público e Espaços Verdes e ao exercício das competências agora subdelegadas, não podendo, no entanto, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugada com o n.º1 do artigo 38.º do mesmo diploma, assinar ou visar correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;
3. Informar os particulares, sempre que o requeiram, sobre o andamento dos procedimentos em que sejam diretamente interessados;
4. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
5. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo do regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
6. Justificar faltas;
7. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
8. Autorizar a realização de despesas orçamentadas com a aquisição e locação de bens móveis e serviços até ao limite de 750,00 €, em conformidade com a legislação em vigor;
9. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante.



**Nos períodos temporais em que se verificarem as minhas faltas e impedimentos, subdelego todas as competências nos Chefes de Divisão, a seguir discriminadas:**

1. Assegurar a execução das deliberações da Assembleia Municipal e dar cumprimento às decisões dos seus órgãos;
2. Exercer as competências necessárias à instrução dos procedimentos e à execução das decisões tomadas em reunião de câmara e das decisões tomadas pelo Presidente de Câmara e pelos Vereadores com pelouro, tanto nas matérias delegadas como subdelegadas como nas matérias não delegadas;
3. Convidar os requerentes a suprimir deficiências dos requerimentos e suprimi-los oficiosamente por virtude simples irregularidades ou de mera imperfeição na respetiva formulação;
4. Indeferir liminarmente os requerimentos não identificados e aqueles em que cujo pedido seja ininteligível;
5. Enviar documentação a qualquer serviço municipal para conhecimento das decisões tomadas;
6. Assinar correspondência e demais documentos necessários à execução das funções das respetivas Divisões e ao exercício das competências agora delegadas e subdelegadas, não podendo, no entanto, ao abrigo do disposto na alínea l) do nº1 do artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75 / 2013, de 12 de setembro, conjugado com o nº1 do artigo 38º do mesmo diploma, assinar ou visar correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;
7. Proceder às notificações e comunicações que forem devidas, não podendo, no entanto, ao abrigo do disposto na alínea l) do nº1 do artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75 / 2013, de 12 de setembro, conjugado com o nº1 do artigo 38º do mesmo diploma, assinar ou visar correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;



8. Informar os particulares, sempre que o requeiram, sobre o andamento dos requerimentos em que sejam diretamente interessados;
9. Aprovar e alterar mapas de férias e restantes decisões relativas a férias sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
10. Justificar faltas;
11. Autorizar nos termos da Lei e do previsto nas circulares internas, a prestação de trabalho extraordinário;
12. Autorizar a passagem de certidões, ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com o respeito pelas salvaguardas estabelecida por Lei;
13. Autorizar a realização de despesas orçamentadas com a aquisição e locação de bens móveis e serviços até ao limite de 750 €, em conformidade com a legislação em vigor;
14. Praticar outros atos de formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.

A presente Nota Interna produz efeitos imediatos, considerando-se ratificados todos os atos entretanto produzidos que estejam em conformidade com a presente subdelegação de competências.

A Diretora do  
Departamento de Ambiente, Sustentabilidade e Espaços Públicos

Catarina Avillez Durão,  
Arquiteta Paisagista